



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO Nº 5.287, DE 21, DE SETEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre luto oficial no Estado de Goiás.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a ocorrência, na data de 20 de setembro do corrente ano, do falecimento do Deputado Estadual RONILDO NAVES;

considerando, ainda, que o falecido exerceu com acendrado espírito público e denodo as funções de Deputado Estadual e com o mesmo brilhantismo que lhe era peculiar vinha exercendo a liderança do Partido Social Cristão;

considerando, finalmente, que constitui dever do Estado reverenciar a memória daqueles que souberam dedicar a sua existência à causa pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Estado de Goiás, por seus órgãos, guardará luto oficial por três dias, em virtude do passamento do Deputado Estadual RONILDO NAVES.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de setembro de 2000, 112º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Floriano Gomes da Silva Filho
Giuseppe Vecchi
Leonardo Moura Vilela
Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Willmar Guimarães Júnior
Alcides Rodrigues Filho
Fernando Passos Cupertino de Barros
Demóstenes Lázaro Xavier Torres
Honor Cruvinal de Oliveira
Carlos Maranhão Gomes de Sá
Jalles Fontoura de Siqueira
Gilvane Felipe
Fernando Cunha Júnior

(D.O. De 27-09-2000)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 27.09.2000.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Categoria	Luto Oficial